



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
Núcleo da Coordenação dos Juizados Especiais Federais/GO – NUCOD/GO
Av. Rep. Líbano esq. com Av. B, Qd. D-1, Lts. 21/30, 1º Andar, Setor Oeste, Goiânia/GO - CEP: 74115-030.
Telefone: (62)3623-8620 – cojef.go@trf1.jus.br

PORTARIA Nº. 23, NUCOD-GO, 08 de outubro de 2014.

O Coordenador dos Juizados Especiais Federais de Goiás, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o número elevado de ausências nas perícias médicas designadas nos processos judiciais em tramitação nos Juizados Especiais Federais (JEF's), da Seção Judiciária de Goiás;

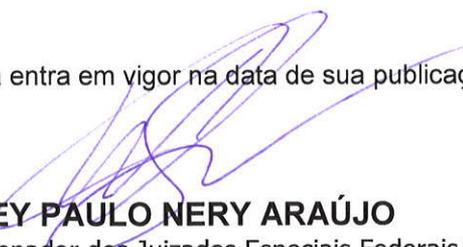
CONSIDERANDO que não cabe ao Núcleo de Apoio à Coordenação dos JEF's emitir juízo de valor sobre as justificativas de ausências apresentadas pelas partes autoras e ou seus representantes legalmente constituídos;

CONSIDERANDO que cabe ao Juiz Federal do feito deferir ou indeferir os pedidos de redesignação de perícias, decisão judicial da qual, inclusive, cabe recurso;

RESOLVE:

Artigo 1º. ALTERAR os dispostos nos art. 1º da Portaria NUCOD-GO n.º 03/2012, de 04/07/2012, 1, alínea C e Portaria NUCOD-GO nº 04/2013, de 22/03/2013, no art. 4º, inciso XVI estabelecendo que, no caso de não comparecimento do autor da ação à perícia médica designada, o NUCOD/GO deverá **devolver** o processo à Vara de origem para a decisão judicial cabível.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


WARNEY PAULO NERY ARAÚJO
Juiz Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais/GO
- em exercício -